



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
"Casa de Zenildo Tourinho"

**LEI N.º 976 – EM 30 DE DEZEMBRO DE 1983**

**ALTERA A TABELA Nº 03 EM ANEXO  
AO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA**, faço saber que o povo do município de Jequié por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei.

**ART. 1º** - A tabela 03, referente a taxa de licença para localização e funcionamento, o que se refere o art. 91 da lei nº 921 de 07.12.1979 ( código tributário municipal) passa a vigorar com novos percentuais em valores ali constantes.

**ART.2º** - São incluídas as seguintes atividades para o fim de tributação na referida tabela nº 03, no item 02 e na coluna especificação as prestações de serviço sobre rubricas.

- 4) – Empresa de telecomunicações e telefone
- 5) – Empresa de fornecimento de energia elétrica ou hidráulica

Parágrafo Único – O Item 15 da mesma coluna Especificação passa a ter a seguinte redação.

- 15) – Empresa de transporte urbano
- 16) – Táxi

**ART.3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**R E G I S T R E – S E                      E                      P U B L I Q U E – S E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1983**

DR. LANDULFO CARIBÉ  
- PREFEITO -



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
"Casa de Zenildo Tourinho"

**TABELA Nº 03**

**TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

| Itens | Especificações                                                         | Sobre |
|-------|------------------------------------------------------------------------|-------|
|       | UFM                                                                    |       |
|       | Comercial em Geral                                                     |       |
|       | Comércio em atacado ou a varejo, casos exportadores industrias         |       |
|       | Em geral , com movimento anual de:                                     |       |
|       | Até 50 vezes a unidade do valor fiscal do municipio                    |       |
|       | (UFM).....50                                                           |       |
|       | De 51 a 100, vezes a unidade de valor fiscal do municipio(UFM) .....   | 100   |
|       | De 101 a 150, vezes a unidade de valor fiscal do municipio(UFM).....   | 200   |
|       | De 151 a 200, vezes a unidade de valor fiscal do municipio(UFM).....   | 300   |
|       | De 201 a 300, vezes a unidade de valor fiscal do municipio(UFM).....   | 500   |
|       | De 301 a 500, vezes a unidade de valor fiscal do municipio(UFM).....   | 625   |
|       | De 501 a 1000, vezes a unidade de valor fiscal do municipio(UFM).....  | 750   |
|       | De 1001 a 1500, vezes a unidade de valor fiscal do municipio(UFM)....  | 875   |
|       | De 1501 a 2000, vezes a unidade de valor fiscal do municipio(UFM)..... | 1.625 |
|       | De 2001 a 2500, vezes a unidade de valor fiscal do municipio(UFM)..... | 1.960 |
|       | De 2501 a 3000, vezes a unidade de valor fiscal do municipio(UFM)..... | 2.275 |
|       | De 3001 a 3500, vezes a unidade de valor fiscal do municipio(UFM)..... | 3.200 |
|       | De 3501 a 4000, vezes a unidade de valor fiscal do municipio(UFM)..... | 3.600 |
|       | Acima 4001, vezes a unidade de valor fiscal do municipio(UFM).....     | 4.000 |



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
"Casa de Zenildo Tourinho"

| Itens | Especificações                                                                   | %Sobre |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------|--------|
|       | UFM                                                                              |        |
|       | 1 Empresa de construção e engenharia grande porte.....                           | 2.000  |
|       | 2 Empresa de construção e engenharia médio porte.....                            | 1.500  |
|       | 3 Empresa de construção e engenharia pequeno porte.....                          | 1.050  |
|       | 4 Empresa de telefonia e telecomunicações em geral.....                          | 4.000  |
|       | 5 Empresa de fornecimento de energia elétrica e hidráulica.....                  | 4.000  |
|       | 6 Hotel, pensão e casas de hóspedes em geral moteis.....                         | 1.050  |
|       | 1) Com diárias até 15% da unidade do valor fiscal do município(UFM).....         | 400    |
|       | 2) Com diárias entre 16% a 25% da unidade do valor fiscal do município(UFM)..... | 900    |
|       | 3) Com diárias entre 26% a 35% da unidade do valor fiscal do município(UFM)..... | 1.200  |
|       | 4) Com diárias entre 36% a 45% da unidade do valor fiscal do município(UFM)..... | 1.800  |
|       | 5) Com diárias acima de 46% da unidade do valor fiscal do município(UFM).....    | 2.000  |
|       | - OFICINAS EM GERAL -                                                            |        |
|       | 1) Até 04 pessoas ocupadas no estabelecimento.....                               | 100    |
|       | 2) De 05 até 10 ocupadas no estabelecimento.....                                 | 400    |
|       | 3) De mais de 10 até 20 pessoas ocupadas no estabelecimento.....                 | 800    |
|       | 4) De mais de 20 até 30 pessoas ocupadas no estabelecimento.....                 | 1.200  |
|       | 5) De mais de 30 pessoas ocupadas no estabelecimento.....                        | 1.600  |
|       | Salão de beleza, cabeleleiros, barbeiros, massagens e saunas.....                | 200    |
|       | Estabelecimentos hospitalares particulares                                       |        |
|       | a) Hospitais, sanatórios e casas de saúde.....                                   | 1.200  |
|       | b) Pronto socorro, ambulatórios e semelhantes                                    |        |



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
"Casa de Zenildo Tourinho"

|                                                                       |        |
|-----------------------------------------------------------------------|--------|
| .....                                                                 | 400    |
| a) Estabelecimento de ensino particular 1º grau.....                  | ..400  |
| b) Idem, idem 2º grau.....                                            | 800    |
| Empresas funerárias.....                                              | 800    |
| LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS                                    |        |
| a) Posto com até dois boxes.....                                      | ..600  |
| b) Idem com mais de dois boxes.....                                   | 800    |
| c) Borracheiros.....                                                  | .100   |
| d) Oficinas de recauchutagem de pneus.....                            | 1.600  |
| Estudios fotográficos e xerox, fotocópias e cópias de documentos..... | 600    |
| EMPRESAS GRÁFICAS                                                     |        |
| a) Até 5 pessoas ocupadas no estabelecimentos.....                    | .250   |
| b) Com mais de 5 pessoas ocupadas no estabelecimento.....             | 660    |
| Distribuição de vendas de bilhetes de loterías.....                   | 100    |
| Laboratórios de análises clínicas.....                                | 800    |
| Empresas de transporte urbanos e interurbanos.....                    | 2.000  |
| Taxi.....                                                             | ...600 |
| Escritórios em geral.....                                             | 400    |
| Estabelecimentos bancários, financeiros de seguros e poupança.....    | 4.000  |
| Cinemas e teatros.....                                                | 1.000  |
| Cabarés, boates e similares.....                                      | 300    |



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
"Casa de Zenildo Tourinho"

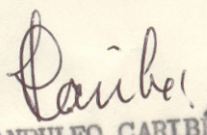
|                                                                                                              |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Diversões públicas em<br>geral.....                                                                          | 300   |
| Restaurantes, casa de lanche, bares e semelhantes<br>a) Até duas pessoas ocupadas no<br>estabelecimento..... | .800  |
| b) Com mais de 2 até 9 pessoas ocupadas no estabelecimento.....                                              | 1.200 |
| c) Com mais de 9 pessoas ocupadas no estabelecimento.....                                                    | 2.000 |
| Trapixe, armazem em geral, frigoríficos e silos<br>.....                                                     | 1.800 |
| Depósitos em<br>geral.....                                                                                   | 600   |
| Postos de gasolina por<br>bomba.....                                                                         | 400   |
| Outras atividades não constantes dos itens desta tabela.....                                                 | 200   |

**REGISTRA-SE**

**E**

**PUBLICA-SE**

**Prefeitura Municipal de Jequié** , em ,30 de dezembro de 1983

  
DR. LANDULFO CARIBÉ  
- PREFEITO -